



Bloco de Esquerda  
Assembleia de Freguesia de Campanhã

Aprovado em Assembleia de Freguesia do  
dia 27/12/2024  
Doc. 1

## Moção

### Por uma entidade inspetiva especificamente dedicada à administração local

Em 12 de dezembro de 1976 realizaram-se as primeiras eleições autárquicas. Candidatos foram mais de 70.000. Votaram 4.170.494 pessoas, quase 65% das inscritas nos cadernos eleitorais. Os autarcas passaram a ser eleitos pelo povo, até ao 25 de abril de 1974 eram nomeados pelo governo.

Na concretização da Constituição aprovada em 2 de abril de 1976 e do seu artigo 234º referente à tutela sobre as autarquias locais foi inicialmente atribuída à Inspeção Geral da Administração Interna (IGAI) a competência de proceder a visitas de inspeção ordinária às autarquias locais (DL 342/77). Posteriormente, pelo DL 130/86, a Inspeção Geral da Administração do Território (IGAT) que a substituiu, passou a ter a competência de averiguar o cumprimento das obrigações impostas por lei às autarquias locais. Mais tarde surgiu a Inspeção Geral da Administração Local (IGAL) que através do DL 326-A/2007 alargou a sua intervenção a matérias como o ordenamento do território, urbanismo e edificação.

Com o governo da troika, a IGAL foi extinta. Numa carta publicada em 20 de setembro de 2011 o último inspetor-geral salientou que a IGAL não trabalhou contra os eleitos locais nem contra os trabalhadores locais, as ações de fiscalização eram incómodas para os fiscalizados, os poderosos ficavam amedrontados. A IGAL “vai fazer falta”, concluiu.

A Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria, serviço que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças, absorveu as atribuições da extinta IGAL. Com uma vastíssima área de intervenção, que abrange todas as entidades do setor público administrativo incluindo as autarquias locais, bem como dos setores privado e cooperativo quando sujeitos de relações financeiras e tributárias com o Estado ou com a União Europeia, a IGF – Autoridade de Auditoria exerce também a tutela financeira e administrativa sobre as autarquias locais (cfr. artº 2º g) e h) do DL nº 117/2011 de 15 de dezembro). Sem resultados positivos.

As autarquias locais não são apenas uma simples administração autónoma do Estado. Pela sua existência, pela sua natureza de órgãos eleitos pelo voto popular e em que a participação cidadã deve ser cada vez mais relevante, as autarquias são parte da organização democrática do Estado. Pelo que se justifica a existência de uma entidade inspetiva exclusivamente dedicada às autarquias locais. E são cada vez mais as vozes que a reclamam. Não foi apenas a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no ponto 2.4 da Resolução do seu último Congresso. Entre outras figuras, também o anterior presidente do Tribunal de Contas veio a público dizer ser favorável à recriação da IGAL, para implementar estratégias de prevenção e acompanhamento regular do urbanismo e edificação e doutras áreas do funcionamento da administração local.

Nos 50 anos do 25 de abril de 1974 que abriram os órgãos autárquicos à decisão popular, a Assembleia de Freguesia de Campanhã, reunida em 27 de dezembro de 2024, delibera:

- Manifestar a urgência de refundar uma **entidade inspetiva específica para as autarquias locais** que, respeitando o artigo 242º da Constituição (tutela administrativa), contribua para credibilizar a atuação das autarquias locais e a responder melhor aos anseios das populações, razão principal da sua existência.

A representante do BE